



DECRETO MUNICIPAL Nº 40/2015

Estabelece procedimentos relativos ao pagamento do IPTU e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, etc.

Considerando, as disposições contidas no artigo 97, parágrafo 2º da Lei nº 5172, de 25 de outubro de 1996 (Código Tributário Nacional – CTN), que estabelece que não constitui majoração de tributo, a atualização do valor monetário as respectivas base de cálculo, c/c a Súmula 160 do Superior Tribunal de Justiça, que estabelece ser legal a atualização do IPTU mediante Decreto;

Considerando, o artigo 258, § único da Lei Municipal nº 31/2013 de 30.12.2013 (Código Tributário Municipal), e o Decreto nº 11-A do dia 02.06.2014, que estabelece a possibilidade de reajuste anual dos valores dos impostos pela variação do INPC.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado em 9,07% (nove vírgula zero sete por cento) o Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU para o ano de 2015, com base no acumulado do ano do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Mucambo, em 03 de novembro de 2015.

WILEBALDO MELO AGUIAR
Prefeito Municipal